Lei: nº 7052 de 30.12.91
D.O.M: nº 9786 de 16.01.92
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 23/11/00

ReGiD
FUNCIONÁRIO

DATA____/____/____

PROJETO DE LEI Nº 350/91

ASSUNTO
Considera de Utilidade pública a União dos Moradores do Carlito Tamplona, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com Sede e Foro Jurídico nesta Capital.

VEREADOR Raimundo Batista de Lima

LEI Nº 7052 DE 30/12/91

DIOM Nº 9786 DE 16/01/92

ARQUIVO 13.03.92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 070521991
Projeto: 03501991
Autor: RAIMUNDO BATISTA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7052 DE 30 DE dezembro DE 1991.

Considera de utilidade pública a União dos Moradores do Carlito Pamplona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a União dos Moradores do Carlito Pamplona, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 30 DE dezembro DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO : Legislação
DESIGNO o Vereador Edgar Mendes
Em 10/12/91
R. VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

À Comissão de Legislação
Em 27/11/1991
Presidente

Aprovado em 1a. Discusção
Em 11/12/1991
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 350 /91

Considera de Utilidade Pública a UNIÃO DOS MORADORES DO CARLITO PAMPLONA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CARLITO PAMPLONA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 28 em novembrude de 1991.

Aprovado em 2a. Discusção
Em 12/12/1991
Presidente

Raimundo Batista

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 12/12/1991
Presidente

J U S T I F I C A T I V A

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CARLITO PAMPLONA, situada nesta capital, à Rua Cruzeiro do Sul, nº 88, Carlito Pamplona, tem por objetivo: a) organizar os moradores do bairro para a defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos, a execução das medidas que lhes assegura a satisfação de suas necessidades fundamentais, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida; b) promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança pública, lazer e todos os outros aspectos da vida da população, através de recursos, cursos, palestras, atividade artística, cultural, esportiva e recreativa, com o fim de preparar os moradores para alcançar seus objetivos comuns.

ESL/91

Raimundo Batista

CARTÓRIO MELLO JUNIOR — REGISTROS PÚBLICOS
AO PRESENTE DOCUMENTO APÕE-SE OS EMOLUMENTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:
CZ$ 220,00
CZ$
CZ$
CZ$
TOTAL DE CZ$ 220,00

CARTÓRIO MELLO JUNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
64697 29 JUN 87 14:20
PORTO ALEGRE - RS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
ARQUIVO

ESTATUTO DA UNIÃO DOS MORADORES DO CARLITO PAMPLONA

CAPITULO I - DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - A UNIÃO DOS MORADORES DO CARLITO PAMPLONA, criada em 5 de abril de 1987, e sediada nesta capital, rua Cruzeiro do Sul nº 88, bairro Carlito Pamplona, e composta pelos moradores do referido bairro, que, livremente, queiram dela tomar parte, sendo constituída pela ASSEMBLEIA GERAL, A DIRETORIA e um CONSELHO FISCAL.

§ 1º - A UNIÃO não tem caráter partidário, ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça.

§ 2º - A UNIÃO não terá fins lucrativos e nem remunerará qualquer membro de sua diretoria, ou conselho fiscal.

§ 3º - A UNIÃO existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus sócios.

Art. 2º - SÃO FINALIDADES DA UNIÃO DOS MORADORES:

a) Organizar os moradores do bairro para a defeza de seus interesses e reivindicar junto ao poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida.

b) Promover atividades que visem divulger informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança pública, lazer e todos os outros aspectos da vida da população, através de recursos, cursos, palestras, atividade artistística, cultural, esportiva e recreativa, com o fim de preparar os moradores para alcançar seus objetivos comuns.

c) Promover a pesquisa dos reais problemas do bairro e elaborar planos de urbanização e serviços que melhor convenham aos moradores.

d) Promover integração de recursos com instituições congêneres para resolução de problemas diversos da comunidade.

e) Desenvolver e fortalecer junto aos moradores os princípios de amizade, união e solidariedade humana.

f) Estimular o intercâmbio de experiência e a realização de ações comuns entre esta população e outras populações de outros Bairros, sempre que for necessário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
64697 29 JUN 01 Hora
FORTALEZA - CE.

planejando suas atividades.

§ UNICO - Nesta reunião terão direito dos MORADORES TERÃO direito direito a voz e voto.

Art. 12 - Todo e qualquer membro da DIRETORIA que faltar a 5 (cinco) reuniões consecutivas sem justificativas, será substituído assumindo o suplente.

Art. 13- A convocação da reunião extraordinária será feita atraves de carta circular entregue até 48 horas antes da realização da reunião.

CAPITULO V - DAS ELEIÇÕES.

Art. 14 - A Eleição para a escolha da DIRETORIA e do CONSELHO FISCAL da UNIÃO dos MORADORES ocorrerá de 2 (dois) em 2 (dois) anos , devendo acontecer 30 (trinta) dias antes de terminar o mandato da DIRETORIA em exercício.

CAPITULO VI - DAS RENDAS.

Art. 15 - As rendas da UNIÃO dos MORADORES serão constituídas pelas contribuições de seus membros, subvenções governamentais, doações especiais e resultados de promoções filantrópicas e culturais.

CAPITulo VII- DAS PENALIDADES.

Art. 16 - Os membros da UNIÃO dos MORADORES de uma forma geral, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

A) Advertência: quando com palavras ou atitudes derespeitarem seus companheiros, membros da UniÃO dos MORADORES.

B) Suspensão- quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometem o funcionamento da UNIÃO dos MORADORES.

C) Exclusão- em caso de reincidência nas faltas anteriores, em caso de agressões pessoais e corporais, ou quando fizerem uso do cargo que ocupam para seu próprio benefício, para o que deve haver devida comprovação.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
6469 29 JUN 87
FORTALEZA - CE.

ARQUIVO
PARA

b) Convocar a ASSEMBLÉIA GERAL sempre que houver móvel e lhe propuser o Presidente da DIRETORIA ou que seja mesma DIRETORIA ou Conselho FISCAL ou solicitação escrita de 1/5 (um quinto) dos associados em dia.

c) Aplicar as penalidades, a exceção da EXCLUSÃO aos associados no, para que tenha o Conselho FISCAL de participe.

CAPÍTULO III- DOS DIREITOS.

Art. 9º - Serão considerados sócios todos os membros maiores de 16 anos devidamente inscritos no UNIÃO dos MORADORES

§ 1º - O DIREITO à participação de UNIÃO dos MORADORES:

a) Votar e ser votado nas eleições gerais.

b) Participar das ASSEMBLÉIAS GERAIS com direito a voz e voto.

c) Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela UNIÃO dos MORADORES.

d) Usufruir dos benefícios e serviços prestados pela UNIÃO dos MORADORES.

§ 2º - SÃO DEVERES DO SÓCIO:

a) Cumprir e fazer cumprir estatuto e demais resoluções aprovadas pela ASSEMBLÉIA GERAL e pela DIretoria.

b) Prestigiar a UNIÃO dos MORADORES através de suas participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada.

c) Contribuir financeiramente para a UNIÃO dos MORADORES / conforme determinação da ASSEMBLÉIA GERAL.

§ 3º - Os membros subsidiariamente por obrigação assumidas e contraída pela UNIÃO dos MORADORES.

CAPÍTULO IV- DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 10 - A DIRETORIA se reune ordinariamente no mínimo uma vez por mês em um dia e hora que serão fixados pelos seus membros para tratar das atividades da UNIÃO dos MORADORES e distribuir responsabilidades entre os seus membros.

Art. 11 - A DIRETORIA se reúne semestralmente com o CONSELHO FISCAL para prestar informações, avaliar e distribuir responsabilidades.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
64697 29 JUN 67
FORTALEZA - CE.

ARQUIVO

- Orientar as atividades programadas e devidamente aprovadas e posta em execução.

- Assinar, juntamente com o tesoureiro, os cheques e visar os recibos com o " pago-se " após o visto do tesoureiro.

- Assinar com o secretário, as atas das reuniões, assembléias, assim como as correspondências

b) VICE - PRESIDENTE:

- Auxiliar e substituir o presidente em suas faltas ou impedimento.

c) SECRETÁRIO:

- Redigir e assinar, com o presidente, as atas das reuniões da DIRETORIA e ASSEMBLÉIA GERAIS, bem como os ofícios e demais correspondências da UNIÃO dos MORADORES, mantendo-a em dia e organizada.

D) 1º TESOUREIRO:

- Manter em ordem a contabilidade.
- Assinar cheques com o presidente.
- Efetuar pagamentos com o " paga-se " do presidente.
- Coordenar as campanhas financeiras

E) 2º TESOUREIRO-

- Substituir o 1º tesoureiro em caso de sua falta, exercendo as mesmas funções do primeiro.

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL:

Art. 7º - O CONSELHO FISCAL será composto por 3 (três) membros efetivos.e

§ ÚNICO- Dos membros efetivos do CONSELHO FISCAL, um será escolhido para presidente do mesmo.

Art. 8º - Compete ao CONSELHO FISCAL:

A) Fiscalizar as despesas realizadas pela DIRETORIA.

B) Convocar a DIRETORIA para apresentar a prestação de contas

C) Aprovar a prestação de contas presentada pela DIRETORIA, quando tal prestação não deixar dúvidas.

CAPITULO II - DOS OBJETIVOS.

SEÇÃO I - ASSEMBLÉIA GERAL

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
64697 29JUN87 14:22
FORTALEZA - CE.

Art. 3º - A ASSEMBLÉIA GERAL é o poder maior da UNIÃO dos MORADORES sendo de sua exclusiva competência:

A) Eleger os membros da DIRETORIA e do CONSELHO FISCAL.

B) Cassar o mandato de qualquer membro da DIRETORIA e do CONSELHO FISCAL, por justa causa.

C) Apreciar provar a Prestação de contas apresentada pela DIRETORIA.

D) Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse / da UNIÃO dos MORADORES.

E) Reunir-se ordinariamente e extraordinariament tantas / quantas vezes forem necessárias por convocação da DIRETORIA ou por um terço dos associados.

SEÇÃO II - DIRETORIA.

Art. 4º - A DIRETORIA será composta de um presidente, um vice- presidente, um secretário, um 1º tesoureiro, um 2º tesoureiro.e um

Art. 5º - Compete à DIRETORIA:

A) Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral.

B) Coordenar tod s as atividades da UNIÃO dos MORADORES e e distribuir tarefas entre os membros da mesma.

C) Criar e manter departamento visando o cumprimento dos / objetivos gerais da UNIÃO dos MORADORES indicando um diretor para cada departamento criado.

D) Ampliar a UNIÃO dos MORADORES no nível do bairro, de tal modo que o conjunto da população participe das atividades que venham beneficiar.

E) Reunir-se extraordinariamente mediante convocação do presidente, da maioria simples dos seus membros, de 2/3 (dois terços) dos membros do CONSELHO FISCAL.

Art. 6º - Compete aos membros da DIRETORIA:

A) O PRESIDENTE:

- REpresentar ativo, passiva, judicial e extrajudicial a UNIÃO dos MORADORES em qualquer evento.

- Dirigir e convocar as reuniões da DIRETORIA.

- Convocar e dirigir a ASSEMBLÉIA GERAL.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
64697 29 JUN 87
FORTALEZA - CE.

ARQUIVO
CÂMARA DE FORTALEZA

CAPÍTULO VIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17- A DIRETORIA regulará estrutural e administrativamente a UNIÃO dos MORADORES para o melhor funcionamento desta ENTIDADE e consecução de seus fins.

Art. 18 - Este ESTATUTO só poderá ser reformulado por decisão da ASSEMBLÉIA GERAL, que deverá ser convocada para tal fim, com a participação de 2/3 (dois terços) de seus associados numa primeira convocação, e maioria simples na segunda convocação.

Art. 19 - Com a extinção da UNIÃO dos MORADORES todo seu patrimônio será destinado a uma substituta congênere

Art. 20 - O membro da DIRETORIA ou do CONSELHO FISCAL da UNIÃO dos MORADORES que se candidatar a cargo junto ao poder público municipal, estadual e federal, será afastado do cargo assumido, abrindo vaga para o suplente.

Art. 21 - As chapas que concorrerem à eleição para a DIRETORIA e / CONSELHO FISCAL devem ser escritos até 60 dias antes do realização do pleito eleitoral, para que num prazo de 45 dias antes da eleição a Assembléia Geral possa apreciá-la e homologá-las.

Art. 22- Os casos não previsto neste estatuto serão resolvidos pela DIRETORIA ou CONSELHO FISCAL, apreciado em Assembléia geral.

Aprovado na ASSEMBLÉIA realizada em 5 de abril de 1987, na cidade de FORTALEZA, CE.

PRESIDENTE- Francisco Carvalho Gustado

VICE- PRESIDENTE- Rosilda dos Santos Cavalcante

SECRETÁRIA- Maria Celeni de Brito

1º TESOUREIRO- Fco Charley Hesgueta de Souza

2º TESOUREIRO- Carlos Lopes dos Santos

CONSELHO FISCAL- LIGEIRO DOS SANTOS

Edson Cavalcante Pereira

Mario Antonio Gaspaio Fernandes

ARQUIVO
FORTALEZA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CGC

VÁLIDO ATÉ
30/06/91

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07581193/0001-69

FOLHA Nº
00.29

NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIACAO

DATA DE ABERTURA
22/02/23-34

ÓRGÃO DA SRF
30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL
UNIAO DOS MORADORES DO CARLITO PANPLONA

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CRUZEIRO DO SUL	06	

CEP	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60335	CARLITO PANPLONA	FORTALEZA	CE

RENDA - PESSOA JURÍDICA [X] PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ] IMPORTAÇÃO [ ] LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS [ ]

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ] RENDA - RETENÇÃO NA FONTE [ ] MINERAIS DO PAÍS [ ] ENERGIA ELÉTRICA [ ] SOBRE SERVIÇOS [ ]

0364622

M8711

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

1) Francisco [illegible], brasileiro, solteiro, estudante
2) Rosilda dos Santos Conceição, brasileira, casada, professora
3) Maria Eliene de Brito, brasileira , solteira, professora.
4) Francisca Shirley Mesquita de Sousa, brasileira, solteira, estudante.
5) Carlos Cesar dos Santos, brasileiro, casado, estudante.
6) Cícero dos Santos, brasileiro, solteiro, estudante.
7) Gilson Cavalcante Pereira, brasileiro, solteiro, acessor parlamentar.
8) Maria Antonia Sampaio Guimarães, brasileira, casada, professora

Cassiano Teixeira de Aguiar.
CASSIANO TEIXEIRA DE AGUIAR
Advogado - OAB - CE. 5.633
CPF 072 753 663/04

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento encontra-se Registrado nesta serventia, sob o nº de Ordem, Data, Hora, Abaixo: 64697 29JUN07 11:42:20
DOU FÉ
CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
Evandro Ferreira Pessoa
ESCREVENTE

Reconheço a firma de Francisco [illegible]
Dou fé. Fortaleza 3 de [illegible] de 2007
Em testemunho da verdade.
CLAUDIO MARTINS JÚNIOR
Tabelião
CARTÓRIO CLÁUDIO MARTINS
Rua [illegible] Livro [illegible]

João Arthur Lopes [illegible]
Escrevente no Impedimento
Cláudio Martins Júnior
Tabelião

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Cidade de Fortaleza. É administrada por uma Diretoria-Executiva e um Conselho Fiscal, cujo esta representará a Associação Ativa e Passivamente, Judicial e Extrajudicialmente, tem mandato pelo periodo de dois (02) anos. Os estautos aprovados em Assembléia Geral, poderão ser reformados em seu todo ou em parte, devendo esta reforma ser submetida a uma Assembléia Geral. O corpo associativo não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais da Diretoria-Executiva, e o exercício dos diversos cargos será inteiramente gratuito. Todos os recursos serão integralmente aplicados na Associação. Em caso de sua extinção, após a dedução do passivo, o seu patrimônio será destinado a uma entidade da localidade que atinja os mesmos objetivos.

Fortaleza, 02 de abril de 1987.

EXTRATO DO ESTATUTO DA UNIÃO DOS MORADORES DO CARLITO PAMPLONA

SITUADA á Rua Cruzeiro do Sul No. 88 – Carlito Pamplona

A UNIÃO dos MORADORES do CARLITO PAMPLONA Sede e foro na cidade de Fortaleza é uma entidade civil sem fins lucrativos e de duração indeterminada. A UNIÃO reger-se-a pelo presente estatuto. São objetivos dessa entidade: Lutar pela saúde, educação e habitação visando o bem estar da comunidade.

O quadro social da UNIÃO compreende todos os moradores associados da área e suas proximidades. A UNIÃO, será dirigida por uma assembléia geral, uma diretoria executiva e uma conselho fiscal.

O patrimônio da União será constituido das contribuições, doações e promoções. Em caso de dissolução, seus bens terão destino que a assembléia decidir.

Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela assembléia Geral.

Fortaleza, 5 de abril de 1987.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS DE TITULOS E PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento encontra-se Registrado nesta Serventia sob nº de Ordem 64697 em 29/JUN/87 Data, Hora.
Abaixo
EMOLUMENTOS
Evandro Ferreira Pessoa
ESCREVENTE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO No. 0065/86

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 17 – II, da Lei No. 5.930 de 13.12.1984,

RESOLVE

Nomear, nesta data de acordo com o art. 18 da Lei No. 4.058, de 02 de outubro de 1972, Maria das Graças Bringel Olinda para exercer em Comissão o Cargo de Assessor Administrativo – Símbolo AA vago em decorrência da exoneração de Marinete Costa Cardoso da Silva.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de janeiro de 1986.

Djalma Eufrásio Rodrigues
PRESIDENTE

ATO No. 0066/86

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art 17 – II, da Lei No. 5.930 de 13.12.1984,

RESOLVE,

Exonerar, nesta data Ana Maria Sales de Farias do Cargo de Assessor Parlamentar Especial – Símbolo APE de que trata o Anexo I da Resolução No. 843/82, de 30.11.1982.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA em 16 de janeiro de 1986.

Djalma Eufrásio Rodrigues
PRESIDENTE

ATO No. 0068/86

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 17 – II, da Lei No. 5.930 de 13.12.1984,

RESOLVE

Exonerar, nesta data Rosa Maria Sales de Farias do Cargo de Ass. Administrativo Nível Superior – Símbolo AANS de que trata o Anexo I da Resolução No. 843/82, de 30.11.1982.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de janeiro de 1986.

Djalma Eufrásio Rodrigues
PRESIDENTE

ATO No. 355-A/86

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, II, da Lei No. 5.930 de 13.12.1984,

RESOLVE

exonerar, nesta data MARIA DO CARMO DOS SANTOS COSTA do cargo de Assessor Parlamentar – D, Símbolo AP-D, de que trata o Anexo I da Resolução No. 843/82, de 30 de novembro de 1982.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de junho de 1986.

Raimundo Narcílio Andrade
PRESIDENTE, em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para os devidos fins que a UNIÃO DOS MO RADORES DO CARLITO PAMPLONA, com sede nesta Capital na rua Cruzeiro do Sul nº 88 Bairro do Carlito Pamplona, está em pleno funcionamento e sua diretoria está assim constituída,

Presidente- Francisco Cândido Furtado

Vice-Presidente-Rosalda dos Santos Cavalcante

Secretária- Maria Eliani de Brito

1º Tesoureiro- Francisca Shirley Mesquita de Sousa

2º Tesoureiro- Carlos Cesar dos Santos

Conselho Fiscal:

Cícero dos Santos

Edson Cavalcant Pereira

Ma. Antônia Sampaio Fernandes.

Fortaleza, 13 de novembro de 1.991.

EXMO. MANOEL CÂNDIDO SOBRINHO

JUIZ DE DIREITO DA 5a. VARA

DE PROCEDIMENTOS SUMARÍSSIMOS.

Cartório Ossian Araripe
Rua Major Facundo, 673/79
Fones: 226-3822 e 223-3674
Reconheço a firma(s) de Francisco Furtado
Dou fé. Fortaleza, 13 de 11 de 1991
Em Testemunho da Verdade
(ASS.) SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE
Tabelião
Péricles Vilar de Alencar Araripe
Cel. Subst.
Maria do Socorro Moreira Nogueira
Geraldo Sampaio Gomes
Ricardo Alencar Araripe Andrade
Walkiria de Alencar Araripe
Escreventes Autorizados

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Fortaleza, 03 de março de 1991

Ata da Assembléia da União dos Moradores do Carlito Pamplona do dia 03 de março de 1991

Pauta da Reunião

1 - Eleição da Nova Diretoria.
2 - Bingo em prol da Escolinha.
3 - Período de Mandato da Nova Diretoria.

A Assembléia teve início às 16 horas do dia 03 de março de 1991, na presença de 90% (noventa por cento) dos associados conforme freqüências assinadas nas folhas anexas.

A Segunda Secretária Sra. Rosilda dos Santos Cavalcante, apresentou à Assembléia os nomes dos componentes da chapa pleiteante aos cargos da nova diretoria e em seguida foi dado espaço para discussões e propostas em torno dos nomes apresentados

Após as discussões, não havendo nenhuma rejeição foram eleitos por aclamação sem nenhum voto contra ou abstenção. O mandato de posse é de dois anos. A nova diretoria ficou composta pelos cargos dispostos a seguir conforme designação e assinaturas:

Rosilda dos Santos Cavalcante
ROSILDA DOS SANTOS CAVALCANTE
PRESIDENTA

Raimunda Oliveira
RAIMUNDA OLIVEIRA DE FARIAS
VICE-PRESIDENTA

Helenice Marques do Nascimento
HELENICE MARQUES DO NASCIMENTO
1ª SECRETÁRIA

Humberto Moreira Fontele
HUMBERTO MOREIRA FONTELE
2º SECRETÁRIA(O)

Maria Elieni de Brito
MARIA ELIENI DE BRITO
1ª TESOUREIRA

Roberto Antônio Cordeiro da Silva
ROBERTO ANTº CORDEIRA DA SILVA
2ª TESOUREIRA

Helena Marques do Nascimento

& Carlúcia da Silva Oliveira

na margarete Inácio

Mª Auxiliadora de Oliveira

CÂMARA PORTALEGRE ARQUIVO

Emanuelle Batista de Sá
Tania cruz da divina
Maria nadima Deodato da silva
moura dos graças nunes dos Santos
mariá da Silva Bonfim
Maria Triante Queiroz Xavier
maria neta Sin
Leidiane maria da silva dos santos
Rozineia glorinda de sousa
Aline Pereira de Araujo
Francisco de Deus Santos
Mª Ione Ferreira dos Santos
Zeila de oliveira moura dos santos
Maria Helena Silva de Oliveira
Raimunda Farias do nascimento
Arlene Oliveira Barbosa
Maria Silany Pastor
maria ANTONIA Pastor
José mateus Lima mar Soares
maria Suzania Ferreira de oliveira
Raimundo Figueiredo de Paula
Nilson Reis de oliveira
maria augusta nunes de Sa
maria de Fatima v. de oliveira
maria amelia sousa
Lenira Figueredo melo Dantas
Antônia Maria de Oliveira
Odenilda costa de sousa
Jec Gracilia A. Santos
Cleide Maria de Freitas
mariano Ivanildo Costa Luz
Joana Assunção de moura
Francisca Fatima Martins

CÂMARA MUNICIPAL PORTALEGRE ARQUIVO

Ilda de Fátima Antonia Ferreira Costa
Cíntia Alves
Lidivina Marques Cavalcante
Maria Lucinéide Soares dos Santos.
Maria da Conceição Sousa
Maria Edilso Macêdo de Carvalho
Edna Alves Mota
Maria Francisca de Souza Cordeiro
Branca de Sousa Oliveira
Francisca Maria Mota de Souza
Maria Estela Carvalho Silvestre
Maria Helena de Castro
Rosa Maria C dos Santos
Rosângela C Gomes
Zenia Alves Gouveia
Francisca Maurina Silva
Vilani de Menezes Dias
Francisca de Fátima Maia Silva
Dominga Vidal Correia
Maria Raimunda Silva
Maria Auxiliadora Frota Brito
Ana Maria de Souza Saboia
Maria Auxiliadora
Francisca de Fátima Mota Barros
Raide Veronica Braga.
Ilza Telma Macêdo Oliveira
Regina Adriene de Oliveira
Maria do Socorro de Lima Sena
Mª Cristina da Silva
Mª Lucia Oliveira Silva
Conceição de Oliveira Lima
Maria Estela Carneiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
ARQUIVO

Francisca Alves de Freitas
Angelina Bruno do Nascimento
Soreima mendes dos santos.
maria Sousa Silva
Lurdes de Oliveira da Silva
Marlene Santos Moraes,
Francisca Ponte Sales
Celia maria da Silva Sá.
Farcisia Fernandes da Silva
Raimunda neves Vasconcelos.
Marizete Silva da Conceição
Maria renata de Souza
RITA FERNANDES de Oliveira
Maria Zeni Magalhães
maria dos Graças Cavalcante
Alvanita alb do nascimento
Silvia Helena
Francisca aparecida
Maria Helena da Silva
Francisca Maria da Silva
Neuza Florencio da Silva
Solange Melo Sousa
Raimunda Nogueira
Vera Lucia Gonçalves Abreu
Rosa Lima de Sousa
Ana do Socorro da S.
Geudiglethe Ribeiro da Silva
Francisca Ribeiro de Freitas
Maria Licia Cândida da Silva
Joanna Freire Reis
Maria da Conceição de Jesus do Rão
Manoel Aparecido Rodrigues Lima
Maria Emilia S. Reis

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 184 /91
Ao Projeto de Lei nº 350/91

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 11/12/1991
Presidente

O Vereador Raimundo Batista submeteu à consideração do Plenário desta Casa o apenso Projeto de Lei que "Considera de utilidade pública a União dos Moradores do Carlito Pamplona".

Manifesto-me favorável a aprovação do presente projeto de Lei, esperando o acatamento de aprovação deste Parecer pelos Diletos companheiros desta Comissão.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara MUnicipal de Fortaleza, em 11 de dezembro de 1991.

RELATOR

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 350/91.

APROVADO
EM 13/12/91
Presidente

Considera de utilidade pública a União dos Moradores do Carlito Pamplona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a União dos MOradores do Carlito Pamplona, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de dezembro de 1991.

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 2423 /91

Fortaleza, 14 de dezembro de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a União dos Moradores de Carlito Pamplona".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta